



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.951, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.160.000,00 (Um milhão, cento e sessenta mil reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complex - MAC

10.302.0012.1007–Const/Ampl/Ref. De Próprios Municipais

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.160.000,00
Total	R\$ 1.160.000,00

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriundo da União Federal, mediante Portaria GM/MS nº 1.641 de 23 de outubro de 2023.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº 5.751 de 16/12/2022, que estabelece o Plano Plurianual - PPA, na Lei nº 5854 de 06/10/2023, que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº 5.880 de 27/12/2023, referente à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 15 de agosto de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.951, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/08/2024
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 562/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)